



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

Processo Nº 05/27
Fis Nº 127
P.º 01

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVI Nº 026 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 78 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outro	01 e 77
ADESÃO	
Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros.....	01
ATAS	
Secretaria de Estado de Governo e Outras	06
AVISOS	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle e Outros....	41
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outras.....	54
CONTRATOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	56
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Educação	70
DECISÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outra	70
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Educação e Outra	71
ESCLARECIMENTO	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA	71
NOTIFICAÇÃO	
Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA e Outra.....	72
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outras	73
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA	74
TERMO DE ANULAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Anapurus - MA	74
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Universidade Estadual do Maranhão e Outro.....	74
TERMO DE CAPACIDADE	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.	75
TERMOS DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	75
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado de Saúde e Outro.....	76
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outros.....	76
TERMO DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores	77

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022/SES REF.: Processo Nº 215.942/2021/SES/MA – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06; MUNICÍPIO DE JATOBÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.678/0001-66; OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo, a Cooperação

Técnica entre os partícipes, com o intuito de estabelecer normas para fins de cooperação mútua entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Jatobá/MA, com vista a garantir a reforma do Hospital Municipal Tibúrcio Ferreira e posterior funcionamento a contento; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante Termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; DATA DA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 28 de janeiro de 2022; SIGNATÁRIOS: Sr. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e Sr. CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 013615742000-5 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 248.155.068-41, pela Prefeitura Municipal de Jatobá. São Luís (MA), 28 de janeiro de 2022. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA

Termo de Contrato. a) Adesão as Atas de Registro de Preços nº 105/2021 e nº 30953664/2021-Secretaria de Estado da Saúde - SES: Contrato nº 026/2022, firmado em 28/01/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA; b) Objeto: 1ª aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Inês c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; d) Processo: 4478/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021 e nº 184/2021; e) Cobertura Orçamentária: 02.05.10.122.0003.2.035.0.0.00.00; 02.10.10.122.0003.2.131.0.0.00.00; 02.10.10.301.0023.2.101.0.0.00.00; 02.10.10.301.0023.2.102.0.0.00.00; 02.10.10.301.0023.2.110.0.0.00.00; 02.10.10.302.0023.2.113.0.0.00.00; 02.10.10.302.0023.2.114.0.0.00.00 f) Vigência O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação no DOE, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. g) Valor: R\$ 170.195,40 (cento e setenta mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos) h) Signatários: pela Contratante, MARIA RITA BACELAR LIMEIRA e pelo Contratado NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 28/2021. PROCESSO Nº 10855/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. CONTRATADA: ELECTROMARCAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.317.750-0001-10, com sede na Avenida Brasil 6413, Curitiba-PR. OBJETO: Aquisição dos dispositivos do Laboratório de Desenvolvimento Mobile. Considerando o erro material constante no item 10. Garantias, do contrato nº 28/2021, folha 04, processo nº 10855/2022 em comparação ao termo de referência item 05. Garantia Mínima, folha 20 do processo original nº 121789/2021, bem como na proposta comercial item



de e Alimentação de Portal de Transparência, Edição e Divulgação no Diário Oficial do Legislativo, de Interesse da Câmara Municipal de Dom Pedro – MA, através da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA no CNPJ sob nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia nº 1120, Bairro: Fátima, FORTALEZA – CE, processo administrativo nº 0301001/2022, Amparo legal: Lei 8S.666/93, Art. 24, inciso II. 01 PODER LEGISLATIVO, 01 ORGÃO, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Valor da proposta: R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais), em favor do licitante: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA.

AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA. A Câmara Municipal de Dom Pedro /MA, torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da Dispensa de licitação nº 002/2022-DISP no dia 25 de Janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de sistema software de folha de pagamento na área de pessoal pública: Locação, Manutenção, e Suporte Técnico atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Pedro – MA, processo administrativo nº 0112002/2022, Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. 01 PODER LEGISLATIVO, 01 ORGÃO, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Valor da proposta: R\$: 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em favor do licitante: ADTR SERVIÇOS DE INDORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17422433/0001-38, com sede na Rua PC Alfredo Teixeira, nº 001, Cohab-Anil II, São Luís - MA, CEP: 66050-090.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 070103/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2022 reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para contratar a Empresa F N DO N TERAMO, CNPJ: 04.941.667/0001-40, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.234,77 (dezesete mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01 00 – Câmara Municipal. **PROJETO DE ATIVIDADE:** 01.031.0001.2088.0000- Manut. Func. Serviços Administrativos. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Luiz Rocha/MA, 01 de fevereiro de 2022 de 2022. TONIO FRANKLIN LIMA ABREU, Presidente da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022-CPL/CMS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, às 08h:00min (oito horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.cmsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email cplcamarasatubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou via email, de 2º à 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha – MA, 31 de janeiro de 2022. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/CPL/CMMN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022. O Pregoeira da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, comunica que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022/CPL/CMMN, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA. Na forma da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. A abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia 17 de fevereiro de 2022, às 08h00min (oito horas). O Edital e seus anexos estão à disposição na Câmara Municipal de Miranda do Norte, na Avenida do Comercio, S/N, Centro, Miranda do Norte – Maranhão, Brasil, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12h, onde poderão ser consultados ou adquiridos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel. O mesmo também encontra-se disponível no Portal de Transparência, Os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: cplcamaramiranda@gmail.com. Miranda do Norte – MA, 28 de Janeiro de 2022. Antonio Pedro Lima Magalhães, Pregoeira da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

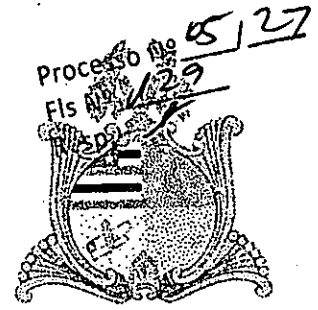
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022/CPL/CMMN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022. O Pregoeira da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, comunica que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022/CMPN, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA. Na forma da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. A abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia 17 de fevereiro de 2022, às 11h00min (onze horas). O Edital e seus anexos estão à disposição na Câmara Municipal de Miranda do Norte, na Avenida do Comercio, S/N, Centro, Miranda do Norte – Maranhão, Brasil, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12h, onde poderão ser consultados ou adquiridos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel. O mesmo também encontra-se disponível no Portal de Transparência, Os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: cplcamaramiranda@gmail.com. Miranda do Norte – MA, 28 de Janeiro de 2022. Antonio Pedro Lima Magalhães, Pregoeira da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022/CPL/CMMN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. O Pregoeira da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, comunica que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022/CMPN, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e coquetel, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA. Na forma da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. A abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2022, às 08h00min (oito horas). O Edital e seus anexos estão à disposição na Câmara Municipal de Miranda do Norte, na Avenida do Comercio, S/N, Centro, Miranda do Norte – Maranhão, Brasil, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12h, onde poderão ser consultados ou adquiridos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel. O mesmo também encontra-se disponível no Portal de Transparência, Os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: cplcamaramiranda@gmail.com. Miranda do Norte – MA, 28 de Janeiro de 2022. Antonio Pedro Lima Magalhães, Pregoeira da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE



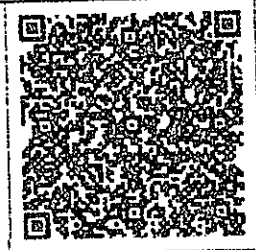
Processo No 05/27
Fls 029

MIRANDA DO NORTE - DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 1119 - TERÇA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - PÁGINA 1 DE 39

SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE RECEBIMENTO DA COPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	3
EDITAL DE LICITAÇÃO	3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022	3
EDITAL DE LICITAÇÃO	12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022	12
ANEXO I	12
ODELO DE CARTA CREDENCIAL	12
EDITAL DE LICITAÇÃO	12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022	12
ANEXO II	12
EDITAL DE LICITAÇÃO	13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022	13
ANEXO III	13
ANEXO IV	14
EDITAL DE LICITAÇÃO	18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022	18
ANEXO V	18
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS	18
EDITAL DE LICITAÇÃO	18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022	18
ANEXO VI	18
EDITAL DE LICITAÇÃO	18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022	18
ANEXO VII	18
EDITAL DE LICITAÇÃO	19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022	19
ANEXO VIII	19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1771c9e2859a061eb2f570b3ebf95e588e0d28d6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo Nº 05/22
 Fls Nº 130
 Resp. *[assinatura]*

EDITAL DE LICITAÇÃO	19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2022	19
ANEXO IX	19
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO.....	19
TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	20
EDITAL DE LICITAÇÃO	20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 /2022	20
EDITAL DE LICITAÇÃO	30
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 /2022	30
ANEXO I	30
"MODELO DE CARTA CREDENCIAL".....	30
EDITAL DE LICITAÇÃO	30
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 /2022	30
ANEXO II	30
EDITAL DE LICITAÇÃO	30
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 /2022	30
ANEXO III	30
EDITAL DE LICITAÇÃO	32
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 /2022	32
ANEXO IV	32
EDITAL DE LICITAÇÃO	36
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 /2022	36
ANEXO V	36
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS.....	36
EDITAL DE LICITAÇÃO	36
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 /2022	36
ANEXO VI	36
EDITAL DE LICITAÇÃO	37

Página 2 de 38



Processo Nº 05/27
 Fls Nº 131
 Resp. J

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 /2022	37
ANEXO VI	37
EDITAL DE LICITAÇÃO	37
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 /2022	37
ANEXO VII	37
EDITAL DE LICITAÇÃO	38
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 /2022	38
ANEXO VIII	38
CLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO.....	38

TERMO DE RECEBIMENTO DA COPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial Nº 003 /2022.
 Data da realização do certame: 16 de fevereiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____
 CNPJ nº: _____ Insc. _____
 Estadual nº: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____
 Estado: _____
 E-mail: _____
 (DDD) Telefone: (_____) _____
 (DDD) Fax: (_____) _____

- () Fui convidado;
- () Publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Miranda do Norte-DM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em jornal de grande circulação;
- () Publicação no site oficial desta Câmara Municipal;
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

Obs: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail colegio@miranda.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Câmara Municipal de Miranda do Norte/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a comissão informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____
 Cédula de Identidade nº: _____
 Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) _____

Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () _____

Sócio/Empresário: () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____

Assinatura/rubrica do responsável: _____

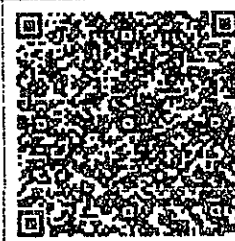
**EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2022**

1. PREÂMBULO

1.1. **A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, através do seu Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº 09, de 04 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) em 04 de janeiro de

COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1771c9e2859a061eb2f670b3ebf95e588e0d28d6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial** sob o nº 003/ 2022 – CPL / CMMN, em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de buffet e coquetel**, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte / CMMN, Processo Administrativo nº 003 / 2022 – CMMN, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 22 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicável subsidiariamente, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/ 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, bem como pelas demais normas pertinentes à espécie.

1.3. O Pregão terá início às 08h00min do dia 18 de fevereiro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, situada na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de buffet e coquetel**, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte, conforme especificações contidas neste edital.

2.2. **Valor máximo aceitável para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação: R\$ 110.430,00 (cento e dez mil quatrocentos e trinta reais).**

2.3. O prazo previsto para a execução do fornecimento dos produtos é de até 11 meses, contados a partir da assinatura do contrato, não ultrapassando o exercício financeiro 2022.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregueiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. É vedada a participação de empresas em processo de falência, recuperação de crédito judicial ou extrajudicial; ou recuperação de crédito judicial ou extrajudicial; resp. 9

3.6.1. Em processo de falência, recuperação de crédito judicial ou extrajudicial; resp. 9

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.7.1. – Não há itens com reserva de cota e de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar n. 123/2006.

3.7.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate o intervalo percentual de 5% superior ao melhor preço (art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006).

3.8. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO.

3.8.1. Em virtude da pandemia mundial do Coronavírus (COVID – 19), a Administração assegurará a vedação de presença na sessão de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco:

3.8.1.1. Será obrigatório para todos os presentes a utilização de:

- ✓ Máscaras
- ✓ Luvas
- ✓ Álcool em gel (70% INPN)

3.8.1.2. Será Organizado o recinto, obedecendo ao limite mínimo de afastamento de 01 (um) a 02 (dois) metros de distância entre os presentes.

3.8.1.3. Será intensificada a higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerão as sessões bem como do próprio recinto, sendo dada atenção especial às superfícies mais tocadas, quais sejam:

- ✓ Maçanetas;
- ✓ Mesas;
- ✓ Cadeiras;
- ✓ Conímões;
- ✓ Elevadores, etc.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

4.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e cópia do Estatuto ou Contrato Social.

4.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de

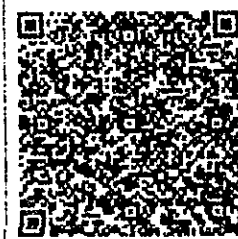
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE. 1771c9e2859a061eb2f670b3ebf95e588e0d28d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



que reúne as condições de habilitação - Anexos I e II. A ausência da declaração ou recusa em assina-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame. A carta de credenciamento não substitui a procuração, mesmo estando com poderes para participar da licitação e firma reconhecida da assinatura do representante legal.

4.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.2. deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.4. Por ocasião da participação neste certame, deverá a licitante trazer a declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, devendo ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, devendo ainda estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

4.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. As propostas de preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS". PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL/CMMN.

Razão social:

CNPJ nº:

Endereço

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Câmara Municipal de Miranda do Norte

Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA.

ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL/CMMN.

Razão social:

CNPJ nº:

Endereço

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Câmara Municipal de Miranda do Norte

Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS. Fls Nº 133

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- Número do Pregão Presencial, razão social da proponente, número do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- Descrição detalhada do objeto da licitação, com a indicação da unidade e quantidade, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- Proposta de preços com indicação dos valores dos produtos, expressos em algarismo, e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais ao fornecimento dos produtos/serviços decorrentes do objeto deste Pregão;
- O Prazo de Fornecedor dos serviços é de 11 (onze) meses corridos, não ultrapassando o exercício financeiro de 2022, contados a partir da Emissão da Ordem de Fornecedor.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, no mínimo, contados da data da abertura da sessão do processo licitatório;
- Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

i) Catálogo da descrição e ficha técnica por item do objeto, de acordo a amostra específica no item 7.19.4.

7.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos produtos, nos termos do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentam nesse período, independentemente de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE.

7.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recurso ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

7.4 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias.

7.5 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara Municipal,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparenciadidiario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1771c9e2859a061eb2f670b3ebf95e588e0d28d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a mesma.

7.7 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escritas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

7.9 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.9.1 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, desde que não altere o valor final proposto.

7.10 Em caso de divergência nos preços unitários e total da PROPOSTA prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro reificar o valor total proposto considerando o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

7.11 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e de total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.13 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário, simbólicos, ímóveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acréscimos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.14 Não se admitirá proposta que apresentar alternativas de preços.

7.15 O preço proposto será fixo e irremovível

7.16 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente e fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

7.17 O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às sanções estabelecidas no item 21 deste Edital.

7.18 Toda declaração, certidão ou documento apresentado pelas licitantes que não contiver vigência expressa, deverá ter emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame para recebimento dos envelopes.

7.19 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.19.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação conforme Termo de Referência (Anexo XIII) deste Edital

7.19.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a

legalidade das propostas, devendo apresentar os indícios que fundamentam a suspeita de ilegalidade.

7.19.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.19.4 A empresa que apresentar a Proposta Classificada com o Menor Preço, após a conclusão da fase de lances, poderá ser convocada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para apresentação de amostras dos produtos ofertados, que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da solicitação.

7.19.4.1 As amostras consistirão na apresentação de serviços de coffee break cardápio padrão, conforme especificado do item 03 do Termo de Referência.

7.19.4.2 O licitante deverá apresentar, no mínimo, 3 unidades de cada item selecionado;

7.19.4.3 Na análise das amostras será avaliado o atendimento das características constantes do Termo de Referência. O não atendimento das especificações importará em desclassificação da empresa.

7.19.4.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19.4.2.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.19.4.2.2 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.19.4.2.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.19.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

8.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a documentação para habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6 deste Edital, observada também as normas estabelecidas no item 6.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

8.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

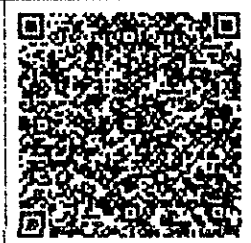
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1771c9e2859a061eb2f670b3ebf95e588e0d28d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



8.2.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

8.2.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

8.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

8.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CMDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, autenticado, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço e telefone do emissor para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em) e com reconhecimento de firma do mesmo.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

8.2.4.1.1. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$)

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar (em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

8.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia

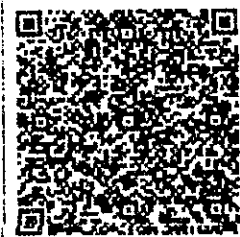
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1771c9e2359a061eb2f670h3ebf95e588e0d28d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

b.1) É facultado ao Micro Empreendedor Individual-MEI, a apresentação de termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

8.2.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.4.2. Termo de Abertura e Encerramento de Livro Diário devidamente autenticado pela junta comercial.

8.2.4.3. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.4.4. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

8.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo deste edital).

8.2.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo deste edital).

8.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus anexos (Modelo no anexo deste edital). *Processo nº 05122*

8.2.8. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (Modelo no anexo deste edital).

8.2.8.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 11.2 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

8.2.8.1.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.2.8.1.2. Empresa de pequeno porte: A receita bruta entre R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e R\$ 4,8 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8.2.8.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 8.2.14.1 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

8.3. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, devidamente atualizado ou Prova de Inscrição no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal.

8.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da CMMN, com as seguintes recomendações:

8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.1 deste edital.

8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

8.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

8.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas os documentos exigidos no item 8.2.3. e 8.2.4. deste edital.

8.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

8.7.1. Documento(s) original (is); ou

8.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

8.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original (is) para confronto.

8.7.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 8.7.3 deste edital, deverá comparecer na sala do Pregoeiro e equipe de apoio, situada na Câmara Municipal de Miranda do Norte, com sede na Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, munido do(s)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1771c9e2859a061eb2f670b3ebf95e588e0d28d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



documento(s) original (is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser (em) autenticada(s).

8.8. As certidões expedidas pela internet e que possuem código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

8.9. Os documentos enumerados nos itens 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7, 8.2.8 (este último, se houver) deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitido em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo.

8.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização de documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

8.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 8.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.

8.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

8.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

8.15. A documentação exigida no item 8.2.2.8 deste edital "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 8.2.2.3 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos da Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

8.16. **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, emitida este ano de 2022, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.17. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.18. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvido à licitante.

8.19. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção:

a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser as sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social - CND / INSS. Expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

8.20. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.21. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.22. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.23. Serão aceitos somente cópias legíveis.

8.24. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 04 deste.

9.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.4. Cumprido o Item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.4.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.4.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço, por item.

9.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1771c9e2859a061eb2f670b3ebf95e588e0d28d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, ou a critério do Pregoeiro, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, por item subsequentes, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço. A diferença mínima de lance será fixada pelo pregoeiro, podendo ser aumentada durante a sessão do pregão.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.12, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, por item.

9.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo a Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.19.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese

dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do menor preço. ^{08/12/22}
9.19.3. No caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.21. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

9.24. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.25. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.26. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

9.27. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.28. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

9.29. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1771c9e2859a061eb2f670b3ebf95e588e0d28d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



sendo lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através da comunicação por escrito via e-mail.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquela que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, sendo que terá que ser protocolada na Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar menor preço por item, lote único.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Homologada a licitação, após a entrega do material adjudicado, deverá ser protocolizado perante o Órgão Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 10 (dez) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), através de depósito Bancário em conta indicada pelo contrato.

13.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

13.4. Os pagamentos serão efetuados pela CÂMARA no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de contas, que deverá ocorrer até o 5º dia útil de cada mês.

13.5. A fatura apresentada deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes de autorização para abastecimento, devidamente assinados pelo servidor da CÂMARA, que recebeu o objeto.

13.6. A CÂMARA somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

13.7. As despesas decorrentes das licitações correrão por conta dos recursos financeiros previstos no orçamento operacional da CÂMARA Nº 139.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros estão previstos no orçamento 2022, sob a dotação:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. – Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

15.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

15.3. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

16.4. O contrato será firmado pelo período de 60 dias, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, caso não tenha sido entregue todo quantitativo licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurada à Câmara Municipal, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE. 1771c9e2859a061eb2f670b3ebf95e588e0d28d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CÂMARA.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 08h00min. Para efeito de credenciamento será tolerado até 10 minutos de atraso no horário marcado para o início da licitação.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

17.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Miranda do Norte, sito na Avenida do Comércio, S/N, Centro, de Miranda do Norte - MA, ou por e-mail: calcmirandamiranda@gmail.com.

Comissão Permanente de Licitação da
Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do
Maranhão, em 28 de janeiro de 2022.

Antônio Pedro Lima Magalhães
Presidente da Comissão

RESP.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2022
ANEXO I

"MODELO DE CARTA CREDENCIAL"

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente
de Licitação
Câmara Municipal de Miranda do Norte
Miranda do Norte - MA

Licitação, Pregão Presencial Nº 003/2022.
Data da realização do certame: 18 de fevereiro de 2022

Prezados senhores,
A empresa _____, com sede em _____
na Rua/Av _____, no _____, Bairro
_____ inscrita no CNPJ sob o no _____, pela
presente CREDENCIAL o Sr. _____, portador do
documento de identidade no _____ e CPF nº _____
para representá-la na Licitação supra
mencionada, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE - MA, outorgando-lhe poderes para
concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos,
assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o
processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras
propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto,
praticar todos os atos necessários para o bom e fiel
cumprimento deste mandato.

.....(.....)..... de de

Nome e Assinatura do Representante (s) Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2022
ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente
de Licitação
Câmara Municipal de Miranda do Norte
Miranda do Norte - MA
DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
Licitação: Pregão Presencial Nº 003/2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE. 1771c9e2859a061eb2f670b3ebf95e588e0d28d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Data da realização do certame: 18 de fevereiro de 2022.
Prezados senhores,

(nome da empresa)
CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2022
ANEXO III**

"TERMO DE REFERÊNCIA"

Licitação: Pregão Presencial Nº 003/2022.
Data da realização do certame: 18 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Miranda do Norte
Miranda do Norte - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de buffet e coquetel, para atender as demandas da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, apoia diretamente as ações desenvolvidas pela Administração Legislativa que tem a responsabilidade de gerenciar, desenvolver e coordenar os trabalhos, de acordo com as normas pré-estabelecidas.

A esta casa legislativa, no sentido de atender suas necessidades preçipuas incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta Casa de Leis no decorrer do ano legislativo realiza diversas sessões, entre elas sessões ordinárias, especiais, extraordinárias e recepção de autoridades, momentos em que

ensejam necessidades de oferecimento de alimentação aos envolvidos, a serem providas conforme a natureza do evento. Resp. *J*

Por esta razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente público é que se faz necessário a contratação de empresa para o fornecimento de Buffet e coquetel, sendo este para atender aos eventos realizados anualmente pela Câmara Municipal de Miranda do Norte.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	UNIDADE
01	Organização de eventos diversos (reuniões, congressos, seminários, treinamentos, audiências públicas) e buffet. - serviços de coffee break cardápio padrão, servido no mínimo duas variedades de bebidas e no mínimo cinco variedades de acompanhamento entre bolos, pães, sanduiches, biscoitos, salgados; - locação de cadeiras, arranjos e decoração - serviços de Garçom, com mesa montada, medindo 0,80x1,50m, coberta com toalha de cetim ou malha.	27	R\$	R\$	Serv.

4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de ofício da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo fornecimento, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Dívida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miranda do Norte, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado em a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1771c9e2859a061eb2f670b3ebf95e588e0d28d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

Disponibilidade Orçamentaria deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Miranda do Norte;

Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato;

Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas;

Cumprir o objeto de acordo com o projeto básico e objeto;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens;

Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta diretoria, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto, de acordo com o projeto básico e com o objeto, partes integrantes do presente contrato;

Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realizações do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

10. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor desse órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

12. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

ANEXO IV

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE-MA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE-MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, situada na Avenida do Comercio, S/N, centro, Miranda do Norte - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr.(a) _____,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1771c9e2859a061eb2f670b3ebf95e588e0d28d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e coquetel, para atender as demandas da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, nas quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência anexo ao processo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor total de presente contrato importa em R\$ as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: 01 - Poder Legislativo
 Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do Norte
 Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001
 Ação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica.

3.2 Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem de pagamento;
- II. Caso os produtos entregues não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;
- III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de

preços ou correção monetária (quando for o caso);

IV. O pagamento será via TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, creditado na instituição bancária eleta pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera.

V. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

VI. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Câmara para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

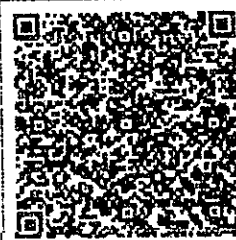
- I. Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipulada, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
- II. A contratada fornecerá os produtos com transporte adequado e deverá arcar com todas as despesas referentes ao manuseio e entrega, tendo em vista que quando solicitado à entrega, os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e consumo;
- III. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitatório;
- IV. Comunicar à Câmara por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- V. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);
- VII. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos em até 24 horas;
- VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1771c9e2859a061eb2f670b3ebf95e588e0d28d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nome: _____

CPF nº _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2022
ANEXO V**

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente
de Licitação
Câmara Municipal de Miranda do Norte
Miranda do Norte - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**
Licitação: Pregão Presencial Nº 003/2022.
Data da realização do certame: 18 de fevereiro de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____
CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço
completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da
cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____ declara sob as penas da lei, nos
termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta
data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja
impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a
falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras
figuras penais e das sanções administrativas previstas na
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2022
ANEXO VI**

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente
de Licitação
Câmara Municipal de Miranda do Norte
Miranda do Norte - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
Licitação: Pregão Presencial Nº 003/2022.
Data da realização do certame: 18 de fevereiro de 2022.

Prezados senhores,

Processo Nº 05/27
(nome 146 da _____
empresa) _____ CNPJ nº _____
sediada em _____ (endereço completo) _____
por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____
portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____ declara sob as penas da Lei, nos
termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se
enquadra na situação de _____ ("microempresa" ou "empresa
de pequeno porte" - colocar uma das 2 opções, conforme o
caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das
hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, ter ciência que "a
falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras
figuras penais e das sanções administrativas previstas na
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2022
ANEXO VII**

"MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA"

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente
de Licitação
Câmara Municipal de Miranda do Norte
Miranda do Norte - MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 003/2022.
Data da realização do certame: 18 de fevereiro de 2022.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa
apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação
em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por
quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados
na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos
pleno conhecimento das condições em que se
desenvolverão os trabalhos e concordamos com a
totalidade das instruções e critérios de qualificação
definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
(DDD) Telefone: _____

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA PÁGINA, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1771c9e2859a061eb2f670b3ebf95e588e0d28d6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Cédula de identidade/órgão emissor:
 CPF:
 Cargo/Função:
 E-mail:
 (DDD) Telefone:

3. Proposta de Preços:

Valor global (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:.....

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco:
 Agência:
 Conta - corrente:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2022
 ANEXO VIII**

"MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
 Pregoeiro e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
 Câmara Municipal de Miranda do Norte
 Miranda do Norte - MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 003/2022.
 Data da realização do certame: 18 de fevereiro de 2022.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. Unit. / Total
				Processo N.º 147

Prazo de validade da proposta:
 Prazo de execução: Resp. /

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação

.....(.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2022
 ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
 INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
 Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
 Câmara Municipal de Miranda do Norte
 Miranda do Norte - MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 003/2022.
 Data da realização do certame: 18 de fevereiro de 2022.

Prezados senhores,

.....(nome) da empresa) CNPJ nº sediada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr(a) portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
 () Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1771c9e2859a061eb2f670b3ebf95e588e0d28d6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

